PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 5

de 09 de abril de 1.981

Concede auxílio á Colonia Japonesa para comemorações do 25º aniversário da Associação Nipo-Brasileira de Barrinha.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder á Colonia Japonesa desta cidade, através de sua Comissão Organizadora, um auxilio no valor de cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinados às comemorações do 25º. aniversário de fundação da Associação Nipo-Brasileira.

Artigo 2º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo o crédito especial respectivo, correndo a sua cobertura, á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de Abril de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra
Registre-se